

A partir de 1º de agosto último, data em que se afastou do cargo, ANTONIO EUGENIO CARDOSO, Professor Primário, classe PF2, interino, das Escolas Reunidas de "Porto Esperidião", município de Cáceres, conforme consta do relatório referente ao mês de setembro p. passado, da Delegacia de Ensino daquela cidade.

DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1967

NOMEAR

Na Secretaria do Interior e Justiça

MARIO PEREIRA LEITE para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão de Paz do distrito de "Serraria", município de Dourados, em face do concurso a que se submeteu, tendo em vista o ofício n. 501/67, de do corrente, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, constante dos processos ns. 2.181/67 e 2377/67, da Diretoria do Expediente do Governo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Considerando a prática instituída, no Congresso Nacional, pela Lei n. 5.277, de 24 de abril de 1967, que destinou recurso para atendimento de despesas decorrentes de deslocamentos dos congressistas entre a sede do Legislativo e os centros da sua procedência, eleitoral;

considerando que êsses deslocamentos constantes a que se obrigam os parlamentares, são um imperativo do exercício do mandato, no Congresso quanto na Assembléias Legislativas;

considerando que as dimensões continentais do Estado de Mato Grosso exigem sempre altos gastos de parte dos seus representantes no Legislativo estadual, para o mister da permanente consulta às bases e conhecimento dos problemas regionais;

considerando que os princípios estabelecidos no Ato n. 1/67 da Mesa da Câmara Federal, sobre a matéria, devem ser adaptados à realidade mato-grossense,

face à inexistência de linhas aéreas regulares na grande maioria dos Municípios do Estado;

considerando que a menor cota estipulada pelo Ato da Câmara, atrás referido, de mil cruzeiros novos alude a á r e a s de deslocamento inclusive inferiores àquelas dentro das quais militam, na sua acentuada maioria, os Deputados à Assembléia Legislativa de Mato Grosso; e ainda que a cota dos parlamentares mato-grossenses com assento no Congresso é de mil e duzentos e cinquenta cruzeiros novos; considerando que no trato do problema atinente a Mato Grosso, o melhor critério a adotar-se é o das cotas iguais para todos os deputados.

Faz Saber que a Assembléia Legislativa de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO N. 23/67

Concede recursos para atender encargos de deslocamento de membros do Poder Legislativo no território do Estado, no período de 1/9/67 a 15/3/1968.

Artigo 1º — Com base no artigo 10, parágrafo 3º da Constituição Estadual, combinado com o que dispõem, no inciso VI do seu artigo 13, a Carta da República, e, no seu artigo 1º, a Lei Federal n. 5.277 de 24 de abril de 1967, é concedido ao Deputado à Assembléia Legislativa o recurso mensal de oitocentos cruzeiros novos para atender, no desempenho do mandato, encargos de deslocamento no território do Estado.

Artigo 2º — As despesas advindas do cumprimento desta resolução, correrão à conta da verba própria a ser consignada no Orçamento, a partir do exercício financeiro de 1968.

Parágrafo único — Para fazer face aos encargos atinentes ao exercício de 1967, fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Assembléia Legislativa, o crédito especial de noventa e seis mil cruzeiros novos, a ser coberto pelo encargo de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º — Esta resolução vigorará a partir de 1º de setembro do corrente ano, até 15 de março de 1968, data de encerramento da presente sessão legislativa.

Artigo 4º — Revogam as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de outubro de 1967.

Emanuel Pinheiro — Presidente

Milton Figueiredo — 1º Secretário

Celso Amaral — 2º Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS

DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Educação e Cultura do Estado, usando das atribuições que a lei lhe confere:

N. 950/67 — RESOLVE admitir TOMAZIA CEDRON RODRIGUES, para como Extranumerário Mensalista Ref. V, para exercer as funções de Continuo, do Grupo Escolar Estadual Ação Social Salesiana, da cidade de Corumbá.

N. 951/67 — RESOLVE admitir FRANCISCA SOUZA DA SILVA, para como Extranumerário Mensalista Ref. V, para exercer as funções de Continuo, do Grupo Escolar "Ação Social Salesiana", da cidade de Corumbá.

N. 952/67 — RESOLVE admitir ORLANDO FAGUNDES, para como Extranumerário Mensalista Ref. V, para exercer as funções de Continuo, do Grupo Escolar Estadual "Prof. Alexandre de Castro", da cidade de Corumbá.

N. 953/67 — RESOLVE admitir THEODORA VIEIRA, para como Extranumerário Mensalista Ref. V, para com as funções de Continuo, do Grupo Escolar Estadual "Círculo Operário D. Bosco", da cidade de Corumbá.

N. 954/67 — RESOLVE admitir JULIETA RODRIGUES, para como Extranumerário Mensalista Ref. V, para exercer as funções de Continuo do Grupo Escolar Estadual "Círculo Operário Dom Bosco", da cidade de Corumbá.

N. 955/67 — RESOLVE admitir MARIA HELENA CAMARGO, para como Extranumerário Mensalista Ref. V, para exercer as funções de Continuo, do Grupo Escolar Estadual "Ação Social Salesiana", da cidade de Corumbá.

N. 956/67 — RESOLVE admitir ANTONIO DO CARMO VIEIRA, para como Extranumerário Mensalista Ref. V, para exercer as funções de Continuo, do Grupo Escolar Estadual "Ação Social Salesiana", da cidade de Corumbá.